EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7078/2026 DE 19/10/2026)

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, localizada na Praça Vicente Glazar, nº 159, Glória, São Gabriel da Palha-ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do critério de julgamento menor preço, com amparo na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, por meio Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 7.241/2023.

Data da sessão: 11/12/2026.
Horário: 08h00min.
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
ID CIDADES: 2026.065E0500002.01.0020

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Constituição de Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de itens de materiais de construção em atendimento as necessidades de famílias de baixa renda que necessitam realizar a produção de novas moradias, melhorias/reformas, reparos decorrentes de desastres naturais, etc, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitação ocorrerá com exclusividade para micro empresas e empresas de pequeno porte, EXCETO os itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 30 e 38.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
2.2 Tratando-se do Sistema de Registro de Preços a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 3.609/2023, art. 8, inciso IV do Decreto nº 10.024, de 2019, c/c art. 14 e o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com a devida indicação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.
3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.
3.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
3.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.2.1 Para fazer jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 consolidada, a empresa que assim se enquadrar deverá assinalar no sistema responsável pelo gerenciamento do presente pregão, no campo específico lá contido, conforme item 4.4.1 deste Edital.

4.2.2 A empresa que se favorecer dos benefícios concedidos às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto neste Edital, deverá, junto à sua documentação de habilitação, apresentar **todas as certidões relativas a regularidade fiscal, mesmo que contenham alguma restrição, e ainda, a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA REGIÃO SEDE DA EMPRESA,** demonstrando a situação de enquadramento, **emitida nos 90 (noventa)** dias anteriores à data da sessão pública (abertura da licitação), sob pena de perda do direito de gozo dos referidos benefícios.

4.2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.10 Organizações da Sociedade Civil interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 O impedimento de que trata o item 4.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.3 e 4.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.7 O disposto nos itens 4.3.3 e 4.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.9 A vedação de que trata o item 4.3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6 ***Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;***
5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação constante deste edital: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$ 0,01. (hum centavo)***.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9 A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

7.25.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize

7.25.3 Por empresas brasileiras;

7.25.4 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade este edital.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1 não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 59 da Lei n° 14.133, de 2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo –TCE/ES(https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal(https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de responsáveis/proibidos-de-contratar/).

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 **Habilitação jurídica:**

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Municipal,** do domicílio do Licitante**;**

9.9.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública **Estadual,** do domicílio do Licitante**;**

9.9.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública **Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União)** e junto ao **INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;**

9.9.5 Certidão de regularidade junto ao **FGTS;**

9.9.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em **até 30 (trinta)** dias anteriores à data de abertura da Licitação;

9.10.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

9.10.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra **"a"** deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

9.10.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, 3 dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
14.1.1 A eventual e futura contratação não trata riscos à administração visto que se trata de registro de preços para aquisição eventual de bens, que ocorrerá, após a emissão da nota de empenho, em entrega única; e
14.1.2 O pagamento à contratada só ocorrerá após o recebimento definitivo e o atendimento a todas as condições previstas no Edital.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1 As refeições deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas, evitando assim, a contaminação com o ambiente externo, além de serem acompanhadas de um conjunto de talheres descartáveis de plástico resistente.
17.2. Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.
17.3. Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores

de modificação - físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
17.4. Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquele período e, no caso de eventual excedente, caberá ao CONTRATANTE determinar a sua destinação.
17.5. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela CONTRATADA não poderá ser reutilizado nos outros eventos organizados pelo CONTRATANTE.
17.6. Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes/convidados, ou seja, em quantidade suficiente que não denote escassez, durante toda a realização do evento.
17.7. Na entrega dos produtos, a CONTRATADA deve:
a) Fornecer os itens em perfeitas condições de consumo, sem nenhuma avaria que comprometa a sua qualidade
b) Fornecer os itens conforme a cotação de preços.
c) Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo determinado, sendo de sua total responsabilidade o custo com a logística.
d) Cotar e fornecer produtos de qualidade e que sejam próprios para o uso a que se destinam.
e**)** Realizar substituição dos produtos que foram entregues danificados ou inconsumíveis imediatamente, se for o caso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata anexo a este edital.

19. DO PAGAMENTO
19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Ata anexo a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
20.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1 Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
20.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
20.1.5 Fraudar a licitação
20.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
20.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
20.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.11.1 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@saogabriel.es.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, situada na Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29.780-000.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@saogabriel.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES, situada na Praça Vicente Glazar, 159, Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP 29.780-000, de segunda a quinta feira das 12h00min às 18h00min e nas sextas-feiras das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

22.12.1 ANEXO I – Modelo Orientativo de Proposta;

22.12.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.12.2.1 ANEXO II-1 – Estudo Técnico Preliminar;

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

São Gabriel da Palha/ES, 11 de novembro de 2026.

GREGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL:14514929794

Assinado de forma digital por GREGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL:14514929794
Dados: 2026.11.26 17:31:30 -03'00'

GREGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000061/2026

PE 061 - ANEXO I - MODELO ORIENTATIVO DA PROPOSTA

Ítem(*)	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	**00057740**	LAJOTAS 09X19X39		UND	37.500,000	4,1000	153.750,00
00002	**00057682**	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM		UND	22.500,000	5,2500	118.125,00
00003	**00045589**	AREIA LAVADA MÉDIA sem impurezas com frete		M³	500,000	158,0000	79.000,00
00004	**00000244**	AREIA PARA ACABAMENTO (DO CAMPO) com frete		M³	375,000	217,0000	81.375,00
00005	**00051632**	MADEIRA CAIBRO 8 X 8 X 3,5M em madeira eucalipto		PÇ	750,000	152,0000	114.000,00
00006	**00057190**	CAIBRO DE MADEIRA eucalipto 5x5cmx3,5		PÇ	1.000,000	49,5000	49.500,00
00007	**00064422**	RIPA EM MADEIRA EUCALIPTO 1,5X4,0 5 METROS		UND	4.500,000	28,9000	130.050,00
00008	**00020497**	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL		UND	15.000,000	6,9900	104.850,00
00009	**00058423**	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 6MM MEDINDO 2,44 M X 1,10M		UND	1.500,000	69,9000	104.850,00
00010	**00052839**	CIMENTO CPIII 40 RS 50KG		SC	7.500,000	43,0000	322.500,00
00011	**00053047**	AÇO CA-50 DE 10MM com 12 metros		VR	1.000,000	66,9000	66.900,00
00012	**00053048**	AÇO CA-50 DE 12,5MM com 12 metros		VR	750,000	83,8000	62.850,00
00013	**00043759**	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VIDRO TEMPERADO INCOLOR LISO, ESPESSURA DE 08 MM, NA COR natural, medindo 1,50 x 1,10, linha 25, completa, inclusive puxador com tranca, alizar, caxilho e contramarco.		UND	150,000	1.237,5500	185.632,50
00014	**00060600**	PISO CERAMICO 45X45 CM pei 5 esmaltado		M²	3.750,000	44,9000	168.375,00
00015	**00038645**	CAIXA D<A>ÁGUA EM POLIETILENO 500 L, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA		UND	100,000	289,0000	28.900,00
00016	**00053046**	TUBO PVC. soldável 1/2 co 06 metros para água		UND	1.000,000	35,5000	35.500,00
00017	**00053046**	TUBO PVC. soldável 3/4 para água		UND	1.000,000	52,8000	52.800,00
00018	**00021784**	TUBO PVC 100 MM COM 06 METROS PARA ESGOTO		UND	500,000	108,0000	54.000,00
00019	**00056535**	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL		UND	500,000	16,0000	8.000,00
00020	**00043660**	PORTA DE ALMOFADA MED 0,80CM X 2,10 em madeira, com batente e aduela		UND	100,000	299,0000	29.900,00
00021	**00060688**	ARGAMASSA AC 3 20 kg		SC	2.000,000	17,9000	35.800,00
00022	**00064423**	TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL AZUL ROYAL 18 LITROS premium		LATA	50,000	549,9000	27.495,00
00023	**00064424**	TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL BRANCA 18 LITROS premium		LATA	100,000	549,9000	54.990,00
00024	**00055735**	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor azul del rei		LATA	50,000	199,0000	9.950,00
00025	**00055735**	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor branca		LATA	100,000	199,0000	19.900,00

Edital

00026	**00055735**	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor cinza médio		LATA	50,000	199,0000	9.950,00
00027	**00064426**	ESPAÇADOR PARA PISO SEM CUNHA 2MM pacote com 50 unidades com encaixe para nivelador		PCT	500,000	15,0000	7.500,00
00028	**00064427**	CUNHA NIVELADORA PARA ESPAÇADOR DE 2MM pacote com 50 unidades		PCT	250,000	26,9000	6.725,00
00029	**00061126**	ARAME RECOZIDO 10		RL	100,000	16,5000	1.650,00
00030	**00056411**	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS/EPS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL sobrecarga de 350 kg/m2, vao ate 5,00 m (sem colocacao)		M²	750,000	88,0000	66.000,00
00031	**00014867**	FIO DE COBRE ISOLADO 2.5 MM² , FLEXÍVEL C 100 M		RL	100,000	258,0000	25.800,00
00032	**00037066**	FIO DE COBRE ISOLADO 4MM² C 100 M flexível		RL	100,000	440,0000	44.000,00
00033	**00052900**	LÂMPADA DE LED 50watts		UND	100,000	32,0000	3.200,00
00034	**00056624**	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) padrão alto		UND	100,000	410,0000	41.000,00
00035	**00020689**	TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO 02 BOJOS 1,20 X 0,55 M		UND	100,000	328,0000	32.800,00
00036	**00038087**	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA		PÇ	100,000	220,0000	22.000,00
00037	**00056634**	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA lisa (sem escorredor), de 0,55 x 1,20 m		UND	100,000	390,0000	39.000,00
00038	**00062821**	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) (C/FRETE)		M³	300,000	250,0000	75.000,00
00039	**00057740**	LAJOTAS 09X19X39 me/epp		UND	12.500,000	4,1000	51.250,00
00040	**00057682**	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM me/epp		UND	7.500,000	5,2500	39.375,00
00041	**00000244**	AREIA PARA ACABAMENTO (DO CAMPO) com frete me/epp		M³	125,000	217,0000	27.125,00
00042	**00051632**	MADEIRA CAIBRO 8 X 8 X 3,5M em madeira eucalipto me/epp		PÇ	250,000	152,0000	38.000,00
00043	**00064422**	RIPA EM MADEIRA EUCALIPTO 1,5X4,0 5 METROS me/epp		UND	1.500,000	28,9000	43.350,00
00044	**00020497**	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL me/epp		UND	5.000,000	6,9900	34.950,00
00045	**00058423**	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 6MM MEDINDO 2,44 M X 1,10M me/epp		UND	500,000	69,9000	34.950,00
00046	**00052839**	CIMENTO CPIII 40 RS 50KG me/epp		SC	2.500,000	43,0000	107.500,00
00047	**00053048**	AÇO CA-50 DE 12,5MM com 12 metros me/epp		VR	250,000	83,8000	20.950,00
00048	**00043759**	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VIDRO TEMPERADO INCOLOR LISO, ESPESSURA DE 08 MM, NA COR natural, medindo 1,50 x 1,10, linha 25, completa, inclusive puxador com tranca, alizar, caxilho e contramarco. me/epp		UND	50,000	1.237,5500	61.877,50
00049	**00060600**	PISO CERAMICO 45X45 CM pei 5 esmaltado me/epp		M²	1.250,000	44,9000	56.125,00
00050	**00056411**	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS/EPS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL sobrecarga de 350 kg/m2, vao ate 5,00 m (sem colocacao) me/epp		M²	250,000	88,0000	22.000,00

00051	**00062821**	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) (C/FRETE) me/epp		M³	100,000	250,0000	25.000,00

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Valor Total: 3.036.070,00

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Processo Administrativo nº 007078/2026 de 19 de outubro de 2026 (Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de itens de materiais de construção em atendimento as necessidades de famílias de baixa renda que necessitam realizar a produção de novas moradias, melhorias/reformas, reparos decorrentes de desastres naturais, etc. Os quantitativos, as especificações dos itens e as demais condições relativas à contratação encontram-se detalhados na Solicitação de Compras de Materiais e nos demais documentos que integram os autos do processo.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	LAJOTAS 09X19X39	Unid	50.000	R$ 4,10	R$ 205.000,00
02	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	Unid	30.000	R$ 5,25	R$ 157.500,00
03	AREIA LAVADA MÉDIA sem impurezas com frete	m^3	500	R$ 158,00	R$ 79.000,00
04	AREIA PARA ACABAMENTO (DO CAMPO) com frete	m^3	500	R$ 217,00	R$ 108.500,00
05	MADEIRA CAIBRO 8 X 8 X 3,5M em madeira eucalipto	Unid	1.000	R$ 152,00	R$ 152.000,00
06	CAIBRO DE MADEIRA eucalipto 5x5cmx3,5	Unid	1.000	R$ 49,50	R$ 49.500,00
07	RIPA EM MADEIRA EUCALIPTO 1,5X4,0 5 METROS	Unid	6.000	R$ 28,90	R$ 173.400,00
08	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL	Unid	20.000	R$ 6,99	R$ 139.800,0000
09	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 6MM MEDINDO 2,44 M X 1,10M	Unid	2.000	R$ 69,90	R$ 139.800,00
10	CIMENTO CPIII 40 RS 50KG	Sc	10.000	R$ 43,00	R$ 430.000,00
11	AÇO CA-50 DE 10MM com 12 metros	Vara	1.000	R$ 66,90	R$ 66.900,00
12	AÇO CA-50 DE 12,5MM com 12 metros	Vara	1.000	R$ 83,80	R$ 83.800,00
13	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VIDRO TEMPERADO INCOLOR LISO, ESPESSURA DE 08 MM, NA COR natural, medindo 1,50 x 1,10, linha 25, completa, inclusive puxador	Unid	200	R$ 1.237,55	R$ 247.510,00

	com tranca, alizar, caxilho e contramarco				
14	PISO CERÂMICO 45X45 CM pei 5 esmaltado	m^2	5.000	R$ 44,90	R$ 224.500,00
15	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 500 L, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	Unid	100	R$ 289,00	R$ 28.900,00
16	TUBO PVC. Soldável 1/2" co 06 metros para água	Unid	1.000	R$ 35,50	R$ 35.500,00
17	TUBO PVC. Soldável 3/4" para água	Unid	1.000	R$ 52,80	R$ 52.800,00
18	TUBO PVC 100 MM COM 06 METROS PARA ESGOTO	Unid	500	R$ 108,00	R$ 54.000,00
19	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
20	PORTA DE ALMOFADA MED 0,80CM X 2,10 em madeira, com batente e aduela	Unid	100	R$ 299,00	R$ 29.900,00
21	ARGAMASSA AC 3 20 kg	Sc	2.000	R$ 17,90	R$ 35.800,00
22	TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL AZUL ROYAL 18 LITROS	Lt	50	R$ 549,90	R$ 27.495,00
23	TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL BRANCA 18 LITROS	Lt	100	R$ 549,90	R$ 54,990,00
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor azul del rei	Lt	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor branca	Lt	100	R$ 199,00	R$ 19.900,00
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor cinza médio	Lt	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
27	ESPAÇADOR PARA PISO SEM CUNHA 2MM pacote com 50 unidades	Pac	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
28	CUNHA NIVELADORA PARA ESPAÇADOR DE 2MM pacote com 50 unidades	Pac	250	R$ 26,90	R$ 6.725,00
29	ARAME RECOZIDO 10	Rl	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
30	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS/EPS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL sobrecarga de 350 kg/m2, vao ate 5,00 m (sem colocação)	m^2	1.000	R$ 88,00	R$ 88.000,00
31	FIO DE COBRE ISOLADO 2.5 MM^2 , FLEXÍVEL C 100 M	Rl	100	R$ 258,00	R$ 25.800,00

32	FIO DE COBRE ISOLADO 4MM² C 100 M flexível	Rl	100	R$ 440,00	R$ 44.000,00
33	LÂMPADA DE LED 50watts	Unid	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
34	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) padrão alto	Unid	100	R$ 410,00	R$ 41.000,00
35	TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO 02 BOJOS 1,20 X 0,55 M	Unid	100	R$ 328,00	R$ 32.800,00
36	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA	Pç	100	R$ 220,00	R$ 22.00,00
37	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA lisa (sem escorredor), de 0,55 x 1,20 m	Unid	100	R$ 390,00	R$ 39.000,00
38	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) (C/FRETE)	m^3	400	R$ 250,00	R$ 100.000,00
Valor estimado total: R$ 3.036.070,00 (Três milhões, trinta e seis mil, setenta reais)					

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial em especial ANVISA ou equiparadas.
1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade.
1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.036.070,00 (Três milhões, trinta e seis mil, setenta reais), conforme custos unitários apostos nos orçamentos e nos quadros comparativos de preços simples em anexo.

1.5. Poderá órgão ou entidade não participante do processo licitatório aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada e atendendo as disposições da Lei 14.133/2021 e legislação aplicável ao ente;
1.6. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de São Gabriel da Palha contendo justificativa formal e detalhada da solicitação, demonstração de desequilíbrio econômico por meio de documentos fiscais;
1.7. O reajustamento dos preços poderá ocorrer após 12 meses da assinatura do Termo de Registro de Preços, em caso de prorrogação contratual, aplicando-se para tanto o índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendimento de famílias de baixa renda que necessitam de realizar a produção de novas Unidades Habitacionais, melhorias/reformas, reparos decorrentes de desastres naturais, etc;
2.2. Promover a melhoria das moradias no município, proporcionando qualidade de vida às famílias, a serem identificadas pelo cadastro social realizado pelo Departamento de Habitação;
2.3. Reduzir a pobreza e as desigualdades sociais através de ações que busquem emancipar o cidadão em estado de vulnerabilidade social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Após uma avaliação minuciosa das opções disponíveis no mercado, chegou-se à conclusão de que a solução mais vantajosa para atender à finalidade da contratação de empresa para registro de preços de material de construção para a Secretaria de Assistência Social consiste em estabelecer um sistema integrado de gestão de preços que permita o acompanhamento contínuo e transparente dos valores praticados pelos fornecedores desses materiais, garantindo assim a conformidade com as políticas de compras públicas e a otimização dos recursos orçamentários disponibilizados para essa finalidade.
3.2. Essa alternativa permite que a administração pública mantenha controle efetivo sobre os custos operacionais, evitando desperdícios e assegurando que os recursos destinados ao fornecimento de materiais de construção a famílias em situação de vulnerabilidade sejam utilizados de forma racional e eficiente.
3.3. A solução proposta viabiliza ainda a padronização de procedimentos de compra da Secretaria de Assistência Social, criando sinergia entre os diferentes setores e facilitando a negociação com fornecedores em melhores condições comerciais. Além disso, a empresa fornecedora deverá possuir experiência comprovada na gestão de registros de preços, capacidade técnica para manter sistemas de informação atualizados e confiáveis, bem como equipe qualificada para prestar suporte contínuo aos usuários das unidades socioassistenciais, assegurando a qualidade do serviço prestado.
3.4. Ao optar por atender a contratação de empresa para registro de preços de materiais de construção para a Secretaria de Assistência Social pela solução de gestão integrada de preços, conseguimos um equilíbrio adequado entre qualidade e custo-benefício pelas seguintes razões: a implementação de um sistema centralizado reduz custos administrativos e operacionais; a transparência dos preços registrados facilita a fiscalização e o cumprimento de normas legais; a padronização de processos melhora a eficiência das compras; e a disponibilidade de informações precisas permite tomadas de decisão mais assertivas por parte dos gestores das unidades.
3.5. Portanto, a solução acima se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras da Secretaria de Assistência Social, proporcionando sustentabilidade financeira, conformidade com a legislação de licitações e contratos, e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população assistida pelas unidades socioassistenciais.
3.6. Os produtos deverão ser entregues respeitando as seguintes tarefas:

1	Realizar as entregas com prazo máximo de 05 dias, após a emissão da autorização de fornecimento;
2	Os produtos devem ser iguais aqueles cotados pelo fornecedor;
3	Não poderá haver substituição dos produtos por outro de qualidade inferior aquele contido no registro de preços;
4	Responsabilizar-se pelo transporte e logística dos produtos até o local de entrega;
5	Substituir o produto por outro equivalente em caso de dano durante o transporte, no prazo máximo de 02 dias;
6	Manter-se com as obrigações fiscais da empresa em dia.

3.7. O registro de preço não obriga a administração a adquirir os produtos parcial ou totalmente durante sua vigência;
3.8. Os quantitativos a serem adquiridos serão informados no ato da efetiva contratação.
3.9. Em caso de dano durante o transporte dos produtos, a empresa arcará com todas as responsabilidades, para sua substituição no prazo máximo de 02 dias;
3.10. As especificações dos produtos que estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com os padrões existentes no mercado.
3.11. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Na aquisição dos produtos, a CONTRATADA deve:
a) Zelar pela integridade física das dos produtos.
b) Se submeter as regras do edital de licitação, atendendo a legislação vigente.
d) Fornecer transporte, logística e tudo o mais que for necessário para disponibilizar o objeto da aquisição, a fim de assegurar a entrega dos produtos ora licitados, dentro do prazo estabelecido, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
e) O registro de preços se dará com assinatura de ata de registro de preços para a empresa que oferecer menor preço por item, por produtos de qualidade, conforme especificado na solicitação de compras em anexo.
f) Os itens registrados devem atender aos padrões de qualidade adequados, com empresa legalmente constituída.
g) A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para gerenciar demandas variáveis, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Deve possuir infraestrutura de logística e distribuição que permita entrega rápida dos produtos solicitados, com prazos compatíveis com a necessidade/urgência apresentada.
h) A manutenção de documentação atualizada sobre certificações, laudos técnicos e conformidades dos produtos registrados constitui requisito essencial para a execução do contrato.
i) A empresa detentora da ata registrará o preço por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade;
j) Poderá órgão ou entidade não participante do processo licitatório aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada e atendendo as disposições da Lei 14.133/2021 e legislação aplicável ao ente;
k) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de São Gabriel da Palha contendo justificativa formal e detalhada da solicitação, demonstração de desequilíbrio econômico por meio de documentos fiscais;
l) O reajustamento dos preços poderá ocorrer após 12 meses da assinatura do Termo de Registro de Preços, em caso de prorrogação contratual, aplicando-se para tanto o índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega será em até 05 (cinco) dias após a confirmação de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Contratos.
6.2. LOCAL DE ENTREGA
Local definitivo para entrega a ser definido previamente pela Secretaria de Assistência Social
São Gabriel da Palha – Es
CEP: 29780-000
6.3. CONTATO
Tel: 27 99975-6571
Email: assistenciasgp@gmail.com
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
6.5. A entrega será acompanhado e fiscalizado por funcionário da secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência, no Contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído/executado imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. No caso de recusa da entrega pelo fornecedor, a Administração Pública adotará as providências cabíveis, de cordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas por ventura ocorridos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.
7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução Da ata de registro de preços.
8.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
8.9. Durante a execução da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá:
8.9.1. Atender prontamente às solicitações da requerente, no fornecimento dos materiais, nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
8.9.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
8.9.3. Substituir quaisquer item que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.
8.9.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens próprias e perfeitas condições de consumo, e a entrega realizada obrigatoriamente pela empresa fornecedora.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.
9.3. O representante da Administração/Requerente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
10.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
10.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
10.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10.11. Conforme Decreto Municipal nº 3.686/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.
10.11. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

10.12.. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.
10.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
10.14. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
10.15. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11. DAS SANÇÕES
11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
11.1.3. Dar causa à inexecução total;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame eletrônica ou a execução do objeto.
11.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo –TCE/ES(https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal(https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de responsáveis/proibidos-de-contratar/).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1**.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.
12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 Ressalvado o disposto, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8 Habilitação jurídica

12.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
12.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
12.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
12.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
12.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
12.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
12.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
12.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.9 Regularidade fiscal e trabalhista

12.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.9.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante.

12.9.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante.

12.9.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.

12.9.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;

12.9.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

12.9.7 Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10 Qualificação Econômico-Financeira

12.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

12.10.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

12.10.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra "a" deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.

12.10.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação de empresa para registro de preços de materiais de construção visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Através da sistemática de registro de preços, a Administração Pública poderá obter condições mais favoráveis de aquisição, reduzindo custos unitários dos produtos e permitindo melhor alocação do orçamento destinado, além do atendimento da situação de emergência pública decorrente das ações climáticas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A Administração Pública contará com a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por acompanhar a entrega, recebimento e conferência das especificações contidas no processo.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Não há previsão de impacto ambiental para a contratação em tela.

17. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1.O objeto da contratação será composto por 38 itens, de preço total estimado orçado pela administração no valor R$ 3.036.070,00 (Três milhões, trinta e seis mil, setenta reais). Para fins de classificação, será considerado o menor preço por item. Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação dos serviços, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções

existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.
17.2. O registro de preços se torna a solução mais vantajosa, haja vista a possibilidade da aquisição em caso de declaração de emergência ou calamidade pública devido às condições climáticas provocadas por fenômenos naturais extremos.
17.2. Poderá, um terceiro interessado, não participante da licitação, aderir ao Registro de Preços desde que atenda às disposições legais previstas na Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.609/2023, principalmente no que tange aos quantitativos máximos permitidos.

18. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
18.1. Neste sentido, a equipe de planejamento do ETP e de acordo com a autoridade do requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.
18.2. Considerando a necessidade de aquisição dos produtos decidiu-se pela contratação.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a aquisição será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA – FONTE: 00406-15000000000 no valor estimado de R$ 3.036.070,00 (Três milhões, trinta e seis mil, setenta reais).

20. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
20.1 A compilação das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas/fundamentado no estudo técnico preliminar que concluiu pela viabilidade da contratação, em anexo nos autos e elaborado pela secretaria requisitante.

São Gabriel da Palha, 10 de novembro de 2026

Elaborado por:

ANDRESSA LINHARES MARTINS
Agente de Serviços Técnicos - Decreto nº 6.080/2026
Mat. nº 009838

RODOLFO ANTÔNIO DA SILVA NETO
Agente de Serviços Técnicos – Portaria n° 9.965/2025
Mat. nº 000406

RUTH BARBARA DA SILWA NASCIMENTO
Agente de Serviços Técnicos - Decreto n° 4.816/2025.
Mat. nº 002983

ANEXO II-1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 031/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS
1.1. Processo Administrativo nº _____/2026.
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento consiste em Estudos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia de contratação e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2. LOCAL DE ENTREGA
Local definitivo para entrega a ser definido previamente pela Secretaria de Assistência Social
São Gabriel da Palha – Es
CEP: 29780-000

3. CONTATO
Tel: 27 99975-6571
Email: assistenciasgp@gmail.com
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
4.1. A aquisição pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Secretaria, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.
4.2. Foi produzido documento de formalização de demanda, sob o número 031/2026, que contempla o registro de preços dos materiais necessários.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
5.1. Atendimento de famílias de baixa renda que necessitam de realizar a produção de novas Unidades Habitacionais, melhorias/reformas, reparos decorrentes de desastres naturais, etc;
5.2. Promover a melhoria das moradias no município, proporcionando qualidade de vida às famílias, a serem identificadas pelo cadastro social realizado pelo Departamento de Habitação;
5.3. Reduzir a pobreza e as desigualdades sociais através de ações que busquem emancipar o cidadão em estado de vulnerabilidade social.

6. ÁREA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
7.1. Na aquisição dos produtos, a CONTRATADA deve:
a) Zelar pela integridade física das dos produtos.
b) Se submeter as regras do edital de licitação, atendendo a legislação vigente.
d) Fornecer transporte, logística e tudo o mais que for necessário para disponibilizar o objeto da aquisição, a fim de assegurar a entrega dos produtos ora licitados, dentro do prazo estabelecido, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
e) O registro de preços se dará com assinatura de ata de registro de preços para a empresa que oferecer **menor preço por item**, por produtos de qualidade, conforme especificado na solicitação de compras em anexo.
f) Os itens registrados devem atender aos padrões de qualidade adequados, com empresa legalmente constituída.

g) A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para gerenciar demandas variáveis, de modo a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Deve possuir infraestrutura de logística e distribuição que permita entrega rápida dos produtos solicitados, com prazos compatíveis com a necessidade/urgência apresentada.
h) A manutenção de documentação atualizada sobre certificações, laudos técnicos e conformidades dos produtos registrados constitui requisito essencial para a execução do contrato.
i) A empresa detentora da ata registrará o preço por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade;
j) Poderá órgão ou entidade não participante do processo licitatório aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada e atendendo as disposições da Lei 14.133/2021 e legislação aplicável ao ente;
k) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de São Gabriel da Palha contendo justificativa formal e detalhada da solicitação, demonstração de desequilíbrio econômico por meio de documentos fiscais;
l) O reajustamento dos preços poderá ocorrer após 12 meses da assinatura do Termo de Registro de Preços, em caso de prorrogação contratual, aplicando-se para tanto o índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

8. ESTIMATIVA DS QUANTIDADES

8.4. A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa da quantidade a ser contratada considera o histórico de demandas, casos de emergência pública decorrente de desastres naturais, dentre outros fatores.

Item	Descrição	Und	Qtde
01	LAJOTAS 09X19X39	Unid	50.000
02	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	Unid	30.000
03	AREIA LAVADA MÉDIA sem impurezas com frete	m^3	500
04	AREIA PARA ACABAMENTO (DO CAMPO) com frete	m^3	500
05	MADEIRA CAIBRO 8 X 8 X 3,5M em madeira eucalipto	Unid	1.000
06	CAIBRO DE MADEIRA eucalipto 5x5cmx3,5	Unid	1.000
07	RIPA EM MADEIRA EUCALIPTO 1,5X4,0 5 METROS	Unid	6.000
08	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL	Unid	20.000
09	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 6MM MEDINDO 2,44 M X 1,10M	Unid	2.000
10	CIMENTO CPIII 40 RS 50KG	Sc	10.000
11	AÇO CA-50 DE 10MM com 12 metros	Vara	1.000
12	AÇO CA-50 DE 12,5MM com 12 metros	Vara	1.000
13	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VIDRO TEMPERADO INCOLOR LISO, ESPESSURA DE 08 MM, NA COR natural, medindo 1,50 x 1,10, linha 25, completa, inclusive puxador com tranca, alizar, caxilho e contramarco	Unid	200
14	PISO CERAMICO 45X45 CM pei 5 esmaltado	m^2	5.000
15	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 500 L, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	Unid	100

16	TUBO PVC. soldável 1/2" co 06 metros para água	Unid	1.000
17	TUBO PVC. soldável 3/4" para água	Unid	1.000
18	TUBO PVC 100 MM COM 06 METROS PARA ESGOTO	Unid	500
19	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unid	500
20	PORTA DE ALMOFADA MED 0,80CM X 2,10 em madeira, com batente e aduela	Unid	100
21	ARGAMASSA AC 3 20 kg	Sc	2.000
22	TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL AZUL ROYAL 18 LITROS	Lt	50
23	TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL BRANCA 18 LITROS	Lt	100
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor azul del rei	Lt	50
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor branca	Lt	100
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor cinza médio	Lt	50
27	ESPAÇADOR PARA PISO SEM CUNHA 2MM pacote com 50 unidades	Pac	500
28	CUNHA NIVELADORA PARA ESPAÇADOR DE 2MM pacote com 50 unidades	Pac	250
29	ARAME RECOZIDO 10	Rl	100
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS/EPS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL sobrecarga de 350 kg/m2, vao ate 5,00 m (sem colocação)	m^2	1.000
31	FIO DE COBRE ISOLADO 2.5 MM² , FLEXÍVEL C 100 M	Rl	100
32	FIO DE COBRE ISOLADO 4MM² C 100 M flexível	Rl	100
33	LÂMPADA DE LED 50watts	Unid	100
34	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) padrão alto	Unid	100
35	TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO 02 BOJOS 1,20 X 0,55 M	Unid	100
36	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA	Pç	100
37	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA lisa (sem escorredor), de 0,55 x 1,20 m	Unid	100
38	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) (C/FRETE)	m^3	400

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme preceitua o Decreto n° 3.268/2022 que regulamenta o Procedimento Administrativo para Pesquisa de Preço para Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral, no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gabriel da Palha-ES.

9.2. Conforme os requisitos estabelecidos para a contratação, foi realizada pesquisa de mercado no Mercado Local e/ou Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e/ou Contratos/Atas Vigentes do Município, para mapear as soluções disponíveis.
9.3. Foram consultadas empresas do ramo de fornecimento de materiais de construção. Além disso foram pesquisados contratos semelhantes em outros órgãos da Administração Pública.
9.4 O valor estimado da contratação em tela é de **R$ 3.016.510,00** constante da planilha na planilha que se segue.

Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr . Unid	Vlr. Total
01	LAJOTAS 09X19X39	Unid	50.000	R$ 4.10	R$ 205.000,00
02	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM	Unid	30.000	R$ 5,25	R$ 157.500,00
03	AREIA LAVADA MÉDIA sem impurezas com frete	m^3	500	R$ 158,00	R$ 79.000,00
04	AREIA PARA ACABAMENTO (DO CAMPO) com frete	m^3	500	R$ 217,00	R$ 108.500,00
05	MADEIRA CAIBRO 8 X 8 X 3,5M em madeira eucalipto	Unid	1.000	R$ 152,00	R$ 152.000,00
06	CAIBRO DE MADEIRA eucalipto 5x5cmx3,5	Unid	1.000	R$ 49,50	R$ 49.500,00
07	RIPA EM MADEIRA EUCALIPTO 1,5X4,0 5 METROS	Unid	6.000	R$ 28,90	R$ 173.400,00
08	TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL	Unid	20.000	R$ 6,99	R$ 139.800,00
09	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 6MM MEDINDO 2,44 M X 1,10M	Unid	2.000	R$ 69,90	R$ 139.800,00
10	CIMENTO CPIII 40 RS 50KG	Sc	10.000	R$ 43,00	R$ 430.000,00
11	AÇO CA-50 DE 10MM com 12 metros	Vara	1.000	R$ 66,90	R$ 66.900,00
12	AÇO CA-50 DE 12,5MM com 12 metros	Vara	1.000	R$ 83,80	R$ 83.800,00
13	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VIDRO TEMPERADO INCOLOR LISO, ESPESSURA DE 08 MM, NA COR natural, medindo 1,50 x 1,10, linha 25, completa, inclusive puxador com tranca, alizar, caxilho e contramarco	Unid	200	R$ 1.100,00	R$ 220.000,00
14	PISO CERAMICO 45X45 CM pei 5 esmaltado	m^2	5.000	R$ 44,90	R$ 224.500,00
15	CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO 500 L, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVA NA TAMPA	Unid	100	R$ 289,00	R$ 28.900,00
16	TUBO PVC. soldável 1/2" co 06 metros para água	Unid	1.000	R$ 35,50	R$ 35.500,00 (2294100)
17	TUBO PVC. soldável 3/4" para água	Unid	1.000	R$ 52,80	R$ 52.800,00
18	TUBO PVC 100 MM COM 06 METROS PARA ESGOTO	Unid	500	R$ 108,00	R$ 54.000,00
19	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS,	Unid	500	R$ 31,90	R$ 15.950,00

	DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL				
20	PORTA DE ALMOFADA MED 0,80CM X 2,10 em madeira, com batente e aduela	Unid	100	R$ 299,00	R$ 29.900,00
21	ARGAMASSA AC 3 20 kg	Sc	2.000	R$ 17,90	R$ 35.800,00
22	TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL AZUL ROYAL 18 LITROS	Lt	50	R$ 549,90	R$ 27.495,00
23	TINTA ACRÍLICA SUPER LAVÁVEL BRANCA 18 LITROS	Lt	100	R$ 549,90	R$ 54.990,00
24	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor azul del rei	Lt	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor branca	Lt	100	R$ 199,00	R$ 19.900,00
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICO contendo 3,6 l cor cinza médio	Lt	50	R$ 199,00	R$ 9.950,00
27	ESPAÇADOR PARA PISO SEM CUNHA 2MM pacote com 50 unidades	Pac	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
28	CUNHA NIVELADORA PARA ESPAÇADOR DE 2MM pacote com 50 unidades	Pac	250	R$ 26,90	R$ 6.725,00
29	ARAME RECOZIDO 10	Rl	100	R$ 16,50	R$ 1.650,00
30	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS/EPS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL sobrecarga de 350 kg/m2, vao ate 5,00 m (sem colocação)	m^2	1.000	R$ 88,00	R$ 88.000,00
31	FIO DE COBRE ISOLADO 2.5 MM² , FLEXÍVEL C 100 M	Rl	100	R$ 258,00	R$ 25.800,00
32	FIO DE COBRE ISOLADO 4MM² C 100 M flexível	Rl	100	R$ 440,00	R$ 44.000,00
33	LÂMPADA DE LED 50watts	Unid	100	R$ 32,00	R$ 3.200,00
34	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) padrão alto	Unid	100	R$ 410,00	R$ 41.000,00
35	TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO 02 BOJOS 1,20 X 0,55 M	Unid	100	R$ 328,00	R$ 32.800,00
36	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA	Pç	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
37	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA lisa (sem escorredor), de 0,55 x 1,20 m	Unid	100	R$ 390,00	R$ 39.000,00
38	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) (C/FRETE)	m^3	400	R$ 250,00	R$ 100.000,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$**

	3.016.510,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma avaliação minuciosa das opções disponíveis no mercado, chegamos à conclusão de que a solução mais vantajosa para atender à finalidade da contratação de empresa para registro de preços de material de construção para a Secretaria de Assistência Social consiste em estabelecer um sistema integrado de gestão de preços que permita o acompanhamento contínuo e transparente dos valores praticados pelos fornecedores desses materiais, garantindo assim a conformidade com as políticas de compras públicas e a otimização dos recursos orçamentários disponibilizados para essa finalidade.
Essa alternativa permite que a administração pública mantenha controle efetivo sobre os custos operacionais, evitando desperdícios e assegurando que os recursos destinados ao fornecimento de materiais de construção a famílias em situação de vulnerabilidade sejam utilizados de forma racional e eficiente. A solução proposta viabiliza ainda a padronização de procedimentos de compra da Secretaria de Assistência Social, criando sinergia entre os diferentes setores e facilitando a negociação com fornecedores em melhores condições comerciais. Além disso, a empresa fornecedora deverá possuir experiência comprovada na gestão de registros de preços, capacidade técnica para manter sistemas de informação atualizados e confiáveis, bem como equipe qualificada para prestar suporte contínuo aos usuários das unidades socioassistenciais, assegurando a qualidade do serviço prestado.

Ao optar por atender a contratação de empresa para registro de preços de materiais de construção para a Secretaria de Assistência Social pela solução de gestão integrada de preços, conseguimos um equilíbrio adequado entre qualidade e custo-benefício pelas seguintes razões: a implementação de um sistema centralizado reduz custos administrativos e operacionais; a transparência dos preços registrados facilita a fiscalização e o cumprimento de normas legais; a padronização de processos melhora a eficiência das compras; e a disponibilidade de informações precisas permite tomadas de decisão mais assertivas por parte dos gestores das unidades.

Portanto, a solução acima se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras da Secretaria de Assistência Social, proporcionando sustentabilidade financeira, conformidade com a legislação de licitações e contratos, e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população assistida pelas unidades socioassistenciais.

10.2. Os produtos deverão ser entregues respeitando as seguintes tarefas:

1	Realizar as entregas com prazo máximo de 05 dias, após a emissão da autorização de fornecimento;
2	Os produtos devem ser iguais aqueles cotados pelo fornecedor;
3	Não poderá haver substituição dos produtos por outro de qualidade inferior aquele contido no registro de preços;
4	Responsabilizar-se pelo transporte e logística dos produtos até o local de entrega;
5	Substituir o produto por outro equivalente em caso de dano durante o transporte, no prazo máximo de 02 dias;
6	Manter-se com as obrigações fiscais da empresa em dia.

10.3. O registro de preço não obriga a administração a adquirir os produtos parcial ou totalmente durante sua vigência;
10.4. Os quantitativos a serem adquiridos serão informados no ato da efetiva contratação.

10.5. Em caso de dano durante o transporte dos produtos, a empresa arcará com todas as responsabilidades, para sua substituição no prazo máximo de 02 dias;
10.6. As especificações dos produtos que estão contidas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com os padrões existentes no mercado.
10.7. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O objeto da contratação será composto por 38 **itens**, de preço total estimado orçado pela administração no valor **R$ 3.016.510,00.** Para fins de classificação, será considerado o **menor preço por item.** Compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação dos serviços, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da aquisição, posto que seja essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.
11.2. O registro de preços se torna a solução mais vantajosa, haja vista a possibilidade da aquisição em caso de declaração de emergência ou calamidade pública devido às condições climáticas provocadas por fenômenos naturais extremos.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação de empresa para registro de preços de materiais de construção visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Através da sistemática de registro de preços, a Administração Pública poderá obter condições mais favoráveis de aquisição, reduzindo custos unitários dos produtos e permitindo melhor alocação do orçamento destinado, além do atendimento da situação de emergência pública decorrente das ações climáticas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Administração Pública contará com a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por acompanhar a entrega dos produtos, recebimento e conferência das especificações contidas no processo licitatório.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
14.2. Poderá, um terceiro interessado, não participante da licitação, aderir ao Registro de Preços desde que atenda às disposições legais previstas na Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3.609/2023, principalmente no que tange aos quantitativos máximos permitidos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não há previsão de impacto ambiental para a contratação em tela.

16. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

16.1. Neste sentido, a equipe de planejamento deste ETP e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação, com base nos elementos apresentados neste documento.
16.2. Considerando a necessidade constante de contratação deste serviço para os eventos realizados, decidiu-se pelo registro de preços do serviço.

São Gabriel da Palha, 19 de outubro de 2026.

17. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:	**Autorizado por:**
ROSIELI VIAL ALVES AMORIM	**GREGORY PATRICK DORSCH KRUGUEL**
Cargo: Assistente Administrativo Matrícula nº 6048	Secretário Municipal de Assistência Social – Interino Decreto nº 6.250/2026

ANEXO III

ATA DE SRP Nº __/2026 **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
VALIDADE: 01 ANO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com sede na Praça Vicente Glazar. nº 157, Glória, neste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.174.143/0001/76, neste ato representado(a) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, residente na _____, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2026,** publicada no ..... de ...../...../2026, **Processo Administrativo n.º 7078/2026 de 19/10/2026,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 3609/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – OBJETO: Esta Ata tem por objeto o ***Registro de Preços,*** futura e eventual aquisição de itens de materiais de construção em atendimento as necessidades de famílias de baixa renda que necessitam realizar a produção de novas moradias, melhorias/reformas, reparos decorrentes de desastres naturais, etc, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O valor global desta ATA é de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

2.2 Os valores unitários dos itens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.3 O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 061/2026**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. – Órgão Gerenciador

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Será permitida a adesão a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
5.1.2 Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 Atendimento de famílias de baixa renda que necessitam de realizar a produção de novas Unidades Habitacionais, melhorias/reformas, reparos decorrentes de desastres naturais, etc;
6.2. Promover a melhoria das moradias no município, proporcionando qualidade de vida às famílias, a serem identificadas pelo cadastro social realizado pelo Departamento de Habitação;
6.3. Reduzir a pobreza e as desigualdades sociais através de ações que busquem emancipar o cidadão em estado de vulnerabilidade social.
6.4. Após uma avaliação minuciosa das opções disponíveis no mercado, chegou-se à conclusão de que a solução mais vantajosa para atender à finalidade da contratação de empresa para registro de preços de material de construção para a Secretaria de Assistência Social consiste em estabelecer um sistema integrado de gestão de preços que permita o acompanhamento contínuo e transparente dos valores praticados pelos fornecedores desses materiais, garantindo assim a conformidade com as políticas de compras públicas e a otimização dos recursos orçamentários disponibilizados para essa finalidade.
6.5. Essa alternativa permite que a administração pública mantenha controle efetivo sobre os custos operacionais, evitando desperdícios e assegurando que os recursos destinados ao fornecimento de materiais de construção a famílias em situação de vulnerabilidade sejam utilizados de forma racional e eficiente.
6.6. A solução proposta viabiliza ainda a padronização de procedimentos de compra da Secretaria de Assistência Social, criando sinergia entre os diferentes setores e facilitando a negociação com fornecedores em melhores condições comerciais. Além disso, a empresa fornecedora deverá possuir experiência comprovada na gestão de registros de preços, capacidade técnica para manter sistemas de informação atualizados e confiáveis, bem como equipe qualificada para prestar suporte contínuo aos usuários das unidades socioassistenciais, assegurando a qualidade do serviço prestado.
6.7. Ao optar por atender a contratação de empresa para registro de preços de materiais de construção para a Secretaria de Assistência Social pela solução de gestão integrada de preços, conseguimos um equilíbrio adequado entre qualidade e custo-benefício pelas seguintes razões: a implementação de um sistema centralizado reduz custos administrativos e operacionais; a transparência dos preços registrados facilita a fiscalização e o cumprimento de normas legais; a padronização de processos melhora a eficiência das compras; e a disponibilidade de informações precisas permite tomadas de decisão mais assertivas por parte dos gestores das unidades.
6.8. Portanto, a solução acima se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras da Secretaria de Assistência Social, proporcionando sustentabilidade financeira, conformidade com a legislação de licitações e contratos, e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população assistida pelas unidades socioassistenciais.

6.9. Os produtos deverão ser entregues respeitando as seguintes tarefas:

1	Realizar as entregas com prazo máximo de 05 dias, após a emissão da autorização de fornecimento;
2	Os produtos devem ser iguais aqueles cotados pelo fornecedor;
3	Não poderá haver substituição dos produtos por outro de qualidade inferior aquele contido no registro de preços;
4	Responsabilizar-se pelo transporte e logística dos produtos até o local de entrega;
5	Substituir o produto por outro equivalente em caso de dano durante o transporte, no prazo máximo de 02 dias;
6	Manter-se com as obrigações fiscais da empresa em dia.

6.10. O registro de preço não obriga a administração a adquirir os produtos parcial ou totalmente durante sua vigência;
6.11. Os quantitativos a serem adquiridos serão informados no ato da efetiva contratação.
6.12. Em caso de dano durante o transporte dos produtos, a empresa arcará com todas as responsabilidades, para sua substituição no prazo máximo de 02 dias;
6.13. As especificações dos produtos que estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, conforme solicitação de compras em anexo, estão de acordo com os padrões existentes no mercado.
6.14. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O preço registrado e as especificações encontram-se a seguir discriminados:

7.2 O preço e o fornecedor ora registrados decorrem da classificação do **Pregão Eletrônico nº 061/2026**, processado nos moldes do ato convocatório, ao qual se vincula à presente ata de registro de preços para todos os efeitos.
7.3 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta ata, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – ES no que se refere a fretes, tributos e outros.
7.4 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 3609/2023.
7.4.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.4.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.4.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a utilização do índice INPC;
7.4.3.2 A data base utilizada para o cálculo de reajuste será a data do orçamento estimado, caso a vigência data ata ultrapasse os 12 (doze) meses.
7.4.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.4 e no item 7.4.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A entrega será em até 05 (cinco) dias após a confirmação de recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Contratos.
9.2. LOCAL DE ENTREGA
Local definitivo para entrega a ser definido previamente pela Secretaria de Assistência Social
São Gabriel da Palha – Es
CEP: 29780-000
9.3. CONTATO
Tel: 27 99975-6571
Email: assistenciasgp@gmail.com
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família

9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.5. A entrega será acompanhado e fiscalizado por funcionário da secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência, no Contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído/executado imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. No caso de recusa da entrega pelo fornecedor, a Administração Pública adotará as providências cabíveis, de cordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas por ventura ocorridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O PAGAMENTO SOMENTE OCORRERÁ MEDIANTE ENTREGA TOTAL DO OBJETO, DE ACORDO COM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO APRESENTADA, E APROVAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE E SERÁ REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DO TESOURO MUNICIPAL;

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12 Conforme Decreto Municipal nº 386/2023 será retido o Imposto de Renda na Fonte nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município de São Gabriel da Palha a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

✓ FICHA – FONTE: 00406-15000000000 no valor estimado de R$ 3.036.070,00 (Três milhões, trinta e seis mil, setenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.
12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
12.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução Da ata de registro de preços.
12.8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
12.9. Durante a execução da ata de registro de preços, a CONTRATADA deverá:
12.9.1. Atender prontamente às solicitações da requerente, no fornecimento dos materiais, nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
12.9.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
12.9.3. Substituir quaisquer item que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

12.9.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens próprias e perfeitas condições de consumo, e a entrega realizada obrigatoriamente pela empresa fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

13.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste TR e seus anexos.
13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do SRP, a Administração do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sansões previstas na Lei Vigente, Edital e seus Anexos bem como presente Ata.

14.2 O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

15.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.1.5 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; e
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

16.1 Integram esta Ata, o Edital e seus anexos, a proposta de preço formulada pelo fornecedor, declarações e a documentação de habilitação, cujo teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

16.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada desta ata de registro de preço.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos em observância as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e demais Legislações Aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

17.1 A partir da assinatura desta Ata, a esta passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita na presente Ata, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 ELEIÇÃO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o FORO da Comarca de SÃO GABRIEL DA PALHA _ ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha – ES, em _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
_____EMPRESA_____
_____Sócio Administrador_____
CPF Nº _____

Testemunhas: CPF: